EDITAL Nº 003/2023

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREÂMBULO

A Fundação Cultural do Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.987.735/0001-16, com sede na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, neste ato representada por seu Diretor-superintendente, **MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **25 / 04 / 2023, às 14h00 (quatorze horas)**, no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro.

01. <u>DO OBJETO</u>

01.01. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, destinados ao atendimento do Gabinete da Superintendência desta Fundação Cultural e para utilização exclusiva do transporte diário da equipe de profissionais da TV Princesa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. <u>DO QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>

02.01. Os veículos objetos da presente licitação constam no Termo de Referência cujo documento integra o presente Edital.

02.02. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento pagas, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá proceder ao emplacamento e licenciamento dos veículos, preferencialmente, no Município de Varginha, sem qualquer ônus adicional para a Fundação contratante.

03. DOS PRAZO DA CONTRATAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

03.01. A presente contratação será efetivada por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, em razão de interesse público e desde que satisfeitas as condições da locação.

03.02. O prazo para a implantação dos serviços objeto da presente Licitação será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

03.03. O recebimento dos veículos, serão confiados ao Setor de Contabilidade da Fundação Cultural do Município de Varginha e se processarão da seguinte forma:

03.03.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

03.03.02. Definitivamente, após a verificação das composições dos veículos e consequente aceitação.

03.04. Os veículos deverão ser entregues na Sede da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito à Praça Matheus Tavares, 121, Centro, sem nenhum ônus para a Fundação.

04. DOS PRAZOS

04.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

04.03. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

04.04. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, 121, Centro, no horário de 07:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

04.05. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, 121, Centro – Varginha/MG – Telefones (35) 3690-2707, e-mail: licitacao@fundacaoculturaldevarginha.com.br.

04.06. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

05.01.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

05.01.02. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

05.01.03. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

05.01.04. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente à documentação acima referida, documento oficial de identidade.

05.01.05. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

05.01.06. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.01.07. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.

05.01.08. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05.02. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo (modelo anexo), bem como Declaração de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, neste caso para aquelas atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

05.03. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

05.04. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que deverá ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

05.05. Fica vedada a participação de:

a) Empresas em Consórcio;

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.06. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

05.06.01. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.06.02. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou estar executando, serviços de características semelhantes aos objetivados nesta Licitação.

05.06.03. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

05.06.04. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do modelo anexo a este Edital, deverão apresentar no Envelope de Habilitação – Envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.07. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/1999 (declaração modelo anexo).

05.08. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão obrigatoriamente, ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

05.09. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos apresentados, serão válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da realização da sessão deste Pregão Presencial.

05.10. Para fins de observância da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a cada empenhamento da despesa, será observado pelo Município a regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ficando a empresa contratada, obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento do instrumento de contrato.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas e a Documentação de Habilitação das licitantes interessadas, deverão ser entregues em Envelopes, separadamente, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da Fundação Cultural do Município de Varginha
Pregão nº 002 /2023
Objeto: Locação de Veículos
Licitante: (__)
Envelope nº 01 – Proposta de Preços

EDITAL Nº 003/2023

Ao Pregoeiro da Fundação Cultural do Município de Varginha
Pregão nº 002/2023
Objeto: Locação de Veículos
Licitante: (__)
Envelope nº 02 – Habilitação

06.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

06.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

06.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

06.04. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

06.05. Os Envelopes das Propostas e da documentação de Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

06.05.01. Envelope nº 01 – Proposta de Preço

a) A proposta de preço compreenderá:

a.1) **Preço mensal global**, tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente licitação.

a.2) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais após a vírgula**. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

b) Marca, modelo e ano de fabricação, bem como a descrição completa dos veículos.

c) Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, mediante elaboração de planilha de custos e formação de preços.

06.05.02. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal.

06.05.03. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todas as despesas que influam nos custos da locação incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sob o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo da contratada, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

06.05.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

06.06. Envelope nº 02 – Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 05.06.01., 05.06.02., 05.06.03. e 05.06.04 deste Edital.

07. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

07.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

07.02. Juntamente aos documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo), bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – (Modelo Anexo) quando for o caso e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

07.03. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

07.04. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

07.05. Os Envelopes de Habilitação deverão ser rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes e ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07.06. O conteúdo das Propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações e condições deste Edital.

07.07. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de menor preço serão classificadas em ordem decrescente.

07.08. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 07.08, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

07.09. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

07.10. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de menor preço.

07.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço. Poderá ser definido a critério do Pregoeiro o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

07.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

07.14. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e

na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

07.15. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e os valores orçados/estimados para a licitação.

07.16. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

07.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

07.18. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá na forma a seguir indicada.

07.19. A análise da aceitabilidade das Propostas

07.19.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302/1999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, aquela que desatender esta condição.

07.19.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

07.20. Classificação das Propostas:

07.20.01. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será feita pelo critério de menor preço mensal global por item.

07.20.02. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para

efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

07.20.03. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.21. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

07.21.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

07.21.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.21.03. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

07.21.04. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.21.05. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.21.06. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final dos trabalhos quando prolatada a decisão do julgamento, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.21.07. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.21.08. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá o processo e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

07.21.09. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para retirar a competente nota de empenho.

07.21.10. O Licitante vencedor deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta/Planilha ajustada ao valor do menor lance, que fará parte integrante do contrato.

08. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.01. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, para conhecimento geral.

09. DO REAJUSTE DE PREÇO

09.01. Desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da Proposta, fica ressalvada a possibilidade de reajuste de preços, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico– financeiro do Contrato, em face da superveniência de fatos que alterarem os custos dos insumos/serviços fornecidos, ou mesmo que fixarem novos valores de comercialização para os mesmos.

09.02. Em caso de reajustamento na forma prevista no subitem anterior será utilizado o IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês de entrega da Proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, convocará o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

11.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Cultural do Município de Varginha.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do contrato objeto deste Processo Licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa e civil por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto da licitação.

13.01.02. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da Locação dos Veículos, objetivados nesta Licitação.

13.01.03. Arcar com todas as despesas relativas à Locação dos Veículos, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) dos Veículos e outros.

13.01.04. Em caso de problema de ordem mecânica, elétrico ou eventual sinistro, a Contratada deverá, no prazo de até 8 (oito) horas, a contar da notificação do evento, proceder a substituição do Veículo por outro equivalente.

13.01.05. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos Veículos, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, óleos lubrificantes e outros.

13.01.06. Responsabilizar-se pela confecção e respectiva adesivagem dos Veículos, em conformidade com a Arte fornecida pela Fundação Cultural do Município de Varginha.

13.01.07. Manter toda a documentação dos Veículos atualizada, inclusive no que tange as taxas e seguros quitados.

13.01.08. Decorridos 12 (doze) meses da contratação, e ocorrendo a prorrogação contratual conforme prevista no item 03, a Contratada poderá manter o veículo inicialmente locado durante as prorrogações, limitado a 5 (cinco) anos de utilização e desde que mantidas todas as exigências contratuais. Excetuam-se os casos em que ocorrer sinistro com perda parcial, que comprometa as

características exigidas previamente ou que ocorra perda integral do veículo. Nessa hipótese, a contratada deverá trocar o veículo por outro 0Km, podendo substituí-lo provisoriamente por outro equivalente, até a conclusão dos trâmites relacionados à aquisição, mantendo a contratante informada documentalmente de todo o processo.

13.01.09. Responsabilizar-se pela contratação dos seguros dos Veículos, os quais deverão apresentar cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro.

13.01.10. Em caso de sinistro, deverá ter as seguintes coberturas:

a) cobertura do casco: a contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.

b) cobertura para terceiros – serão observados os seguintes valores mínimos:

* R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

* R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro;

* R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros;

* R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).

13.01.11. Manter no perímetro urbano do Município de Varginha – MG, 01 (uma) Unidade de Suporte para fins de assistência operacional ao Contratante.

13.01.12. Proceder ao emplacamento e licenciamento dos Veículos, preferencialmente, no Município de Varginha.

13.01.13. Proceder o pagamento das multas por infrações de trânsito e em seguida, mediante instauração de processo administrativo requerer a Fundação contratante o devido reembolso da referida despesa. A Contratada deverá ainda encaminhar ao Contratante as Notificações de Autuação dentro da data limite para identificação do condutor para a locação de pontuação em seu prontuário. Caso a Contratada assim não proceda, a mesma responsabilizar-se-á pelo pagamento da multa, em dobro, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

13.01.14. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da Locação dos Veículos.

13.01.15. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital.

13.01.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.01.17. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.01. Constituem obrigações do Contratante:

14.02. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.03. Por meio da Fundação Cultural, promover o acompanhamento, coordenação e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.04. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos motoristas/condutores e combustível.

14.05. Reembolsar a Contratada os valores correspondentes aos pagamentos das multas por infrações de trânsito, o que se processará após o trâmite de regular procedimento Administrativo.

15. DAS RESCISÕES

15.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência dos serviços;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Suspensão dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento de prazos contratuais;

f) Prestação dos serviços de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993;

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) Interesse público.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotações orçamentárias da Fundação Cultural, consignadas no orçamento para o exercício de 2023, classificadas sob os códigos: **15.01.01.33.90.39.00.276 – Administração e 15.04.01.33.90.39.00.329 – TV Princesa** e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.01. Os pagamentos serão mensais e efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Fundação Cultural, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

17.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.01, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA - IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17.03. A liberação dos pagamentos de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais e ao FGTS.

17.04. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

18. DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.01. O recebimento dos serviços dar-se-á mensalmente mediante a apresentação da competente Nota Fiscal – Fatura.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

19.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

19.03. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas, bem como adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.04. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

19.05. Após a celebração do competente instrumento contratual, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Fundação Cultural do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.06. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.07. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do instrumento de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

EDITAL Nº 003/2023

19.08. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito a Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG, ou pelos Telefones: (35) 3690 2700 e/ou (35) 3690 2707, de segunda a sexta-feira no horário de 07h30 a 11h30 e de 14h00 as 16h30.

19.09. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20. DO FORO

20.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

20.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha/ MG, 15 de março de 2023.

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente

EDITAL Nº 003/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, ... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial n.º 002/2023, realizado pela Fundação Cultural do Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

.....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

EDITAL Nº 003/2023

Licitação – Pregão Presencial nº 002/2023

Modelo Instrumento de Credenciamento/Procuração

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha - Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., para o fim especial de representá-la junto à Fundação Cultural do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2023, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e Assinatura do Licitante

EDITAL Nº 003/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha – Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

A signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e Assinatura da Licitante

EDITAL Nº 003/2023

Licitação – Pregão Presencial nº 002/2023

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha – Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura do Credenciado ou representante legal

EDITAL Nº 003/2023

Licitação – Pregão Presencial nº 002/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha – Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ. sob nº. ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

.....

Nome e Assinatura da Licitante